



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

ANO III

EDIÇÃO: Nº 145

DATA: 13 de Abril de 2020

ATO DA MESA Nº 05, DE 09 DE ABRIL DE 2020

(Determina a suspensão da fluência de prazos das Comissões Especiais de Inquérito e dos processos administrativos)

A Mesa da Câmara Municipal de Boituva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.515, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de Boituva em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.519, de 20 de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Boituva,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.520, de 24 de março de 2020, que Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19, que atinge o Município de Boituva e dá outras providências;

DECIDE:

Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo inicial de 30 dias, os prazos referentes a processos administrativos, de Comissões Permanentes e das Comissões Especiais de Inquérito que tramitam na Câmara Municipal de Boituva.



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 145

13 de Abril de 2020

Parágrafo único. Ficam excetuados da regra do *caput* os prazos decorrentes de processos legislativos.

Art. 2º Este ato terá vigência a partir de sua publicação e afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Boituva.

Câmara Municipal de Boituva, 09 de abril de 2020.

Pedro Teodoro Filho
Presidente

Hernando M. D. de Aquino
Vice-Presidente

Tiago de Castro Souza
1º Secretário

Joelmir Pereira Camargo
2º Secretário

EXPEDIENTE

DOEL

Instituído pela resolução 003/2018 de 29/06/2018
Projeto: Agência Câmara– Assessoria de Comunicação da
Câmara Municipal de Boituva
Editoração e Assessoria: Rafael A.L. Kobota e Douglas
Oliveira
Secretário Geral: Marcel Carvalho de Mello
Presidente da Mesa Diretora: Pedro T. Filho
E-mail: comunica@camaraboituva.sp.gov.br